CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 080/17

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA, através da Consultoria de Licitações (COLIC), leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA, EDITAL Nº 080/17**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço unitário**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e Decreto Nº 2.617/09 de 16/09/2009 e Lei Complementar Nº 123/06 e Lei Estadual 16.003/2013 e Decretos Estaduais 1.694/2013, 1.537/2013 e 7.581/2011, bem como o Decreto 049 de 09 de Fevereiro de 2015, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS TRABALHOS RODOVIÁRIOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE na Rodovia SC - 401, lote 01C, subtrecho do lote 01 B do acesso a Nova Área do Terminal do Aeroporto Internacional de Florianópolis numa extensão de 1,43 km.** O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no Protocolo Geral do DEINFRA, no andar térreo do Edifício das Diretorias, à Rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis, até às **14:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2018**, com início da abertura dos envelopes 30 (trinta) minutos após, na Sala de Licitações do DEINFRA, localizada no 11º andar do endereço acima mencionado.

1 SUPORTE LEGAL

1.1 A presente Licitação tem fundamento legal na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.248 de 23 de outubro de 1991, 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995, 9.648, de 27 de maio de 1998, 10.973 de 02 de dezembro de 2004, 11.107 de 06 de abril de 2005, 11.196 de 21 de novembro de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, 11.445 de 05 de janeiro de 2007, 11.481 de 31 de maio de 2007, 11.484 de 31 de maio de 2007, 11.763 de 1º de agosto de 2008, 11.962 de 25 de junho de 2009, 12.188 de 11 de janeiro de 2010, 12.349 de 15 de dezembro de 2010 e 12.440 de 07 de julho de 2011, Decreto 2.617 de 16 de setembro de 2009 com as alterações introduzidas pelo Decreto 2.835 de 11 de dezembro de 2009 e Art. 12 do Decreto Estadual Nº 1537 de 10/05/2013, Lei Estadual nº 16.003/13, Decreto Estadual nº 1.694/2013 e Decreto Estadual 049 de 09 de Fevereiro de 2015, foi autorizada pelo Presidente do DEINFRA, conforme Processo nº **DEINFRA 00023063/2017**.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da licitação é a **Execução dos trabalhos Rodoviários DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE na Rodovia SC - 401, lote 01C, subtrecho do lote 01 B do acesso a Nova Área do Terminal do Aeroporto Internacional de Florianópolis numa extensão de 1,43 km,** conforme relacionado no QUADRO N.º 01, adiante, cujos quantitativos estão indicados no ANEXO N.º 01, em regime de empreitada por preço unitário.

3 ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 As propostas e a documentação exigida deverão ser entregues no Protocolo Geral do DEINFRA, localizado no andar térreo do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis, até às **14:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2018**, em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

a) Nome e endereço da empresa proponente;

b) Os dizeres: **"DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA" - CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 080/17**; Local, Data e Hora da Abertura;

c) Os dizeres no 1º envelope: **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**; e no 2º envelope: **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.

3.2 Trinta minutos após o horário fixado no item 3.1, na sala de licitações do DEINFRA, localizada no 11º andar do Edifício das Diretorias, no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.

4 PRAZOS

4.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2 A proponente vencedora fica desde já convocada para comparecer a **Procuradoria Jurídica do DEINFRA**, localizada no 10º andar do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis - SC Centro de Florianópolis, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, procedida pelo Conselho de Admi-

nistração do **DEINFRA**, atendido o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93. Caso contrário, estará sujeita à multa pecuniária de 10% sobre o valor da proposta.

4.2.1 Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

4.2.1.1 Para assinatura do contrato será exigida comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro.

4.2.1.2 A emissão da Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprova ção do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso e referente ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 12 do Decreto Lei 1.537 de 10/05/2013.

4.2.2 O não cumprimento do disposto no item 4.2 implicará na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

4.2.3 Por ocasião da assinatura do contrato a empresa adjudicada deverá entregar, em meio digital (informatizado) a planilha de preços (orçamento detalhado), os cronogramas e a composição dos preços unitários.

4.3 O prazo contratual para a execução dos serviços está indicado no **QUADRO N.º 01** deste Edital e será contado em dias corridos a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria de Obras de Transportes do DEINFRA a partir da assinatura do Contrato, até 10 (dez) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

4.3.1 O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.

4.3.1.1 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo **60 (sessenta)** dias, antes de expirar o prazo contratual.

4.3.1.2 Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

5 LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Todas as informações relativas as Normas e Especificações para a execução dos serviços serão prestadas pela **Diretoria de Obras de Transportes do DEINFRA**, localizada no 8º andar do Edifício das Diretorias, à Rua Tente Silveira 162, em Florianópolis, CEP 88010-300 ou pelo telefone (0**48) 3664-9160.

5.2. Todas as informações relativas aos Projetos e seus detalhes executivos serão prestadas pela Diretoria de Planejamento e Projetos do DEINFRA, localizada no 9º andar do Edifício das Diretorias, à Rua Tenente Silveira 162, em Florianópolis, CEP 88010-300 ou pelo telefone (0**48) 3664-9140.

5.3. Será realizada pela Diretoria de Planejamento e Projetos, apresentação do Projeto para as empresas interessadas, em local e data previamente estabelecidos.

5.4. Outras informações relativas à Concorrência poderão ser obtidas junto à COLIC, no 11º na dar do mesmo edifício ou pelo telefone (0**48) 3664-9102.

5.5 Os interessados no Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito.

5.6. O DEINFRA responderá os pedidos considerados procedentes, por e-mail, encaminhados para colic@deinfra.sc.gov.br a todas as empresas que tiverem obtido este Edital. (As respostas serão também colocadas no "site" do DEINFRA - **www.deinfra.sc.gov.br**).

5.7 Os pedidos de informações por escrito podem ser feitas mediante "fac-símile" (fax).

5.8. O horário de expediente da sede do DEINFRA é das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação Empresas regularmente estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.

6.2 Não será admitido a participação de empresas em **Consórcio**

7 HABILITAÇÃO

7.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.5 Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos;

7.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição sediada a empresa:

7.2.1.1 Prova de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver , da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União *(Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005)*.

7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.2.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, de 24/08/2011;

7.2.9 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto na Lei Estadual Nº 16.003/2013, conforme modelo constante do **ANEXO Nº 23**;

7.2.10 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no Plano Diretor do Município, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, conforme modelo constante do **ANEXO Nº 24**.

7.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Prova de registro da empresa no C.R.E.A. com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

7.3.2 Comprovação de aptidão da empresa proponente para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo C.R.E.A., referente(s) às quantidades mínimas especificadas no **ANEXO Nº 17,** e de acordo com as Características Técnicas do Projeto contidas nesse mesmo **ANEXO Nº 17.**

7.3.2.1 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto , detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo C.R.E.A., por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, cujas parcelas de “Maior Relevância” são, **Terraplenagem**, **Sub Base**, **Base**, **CAUQ**, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

a) Cópia do documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro da empresa ou que possua contrato de prestação de serviço junta à mesma;

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo C.R.E.A. deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de Maior Relevância indicadas no item 7.3.2.1

7.3.2.2 Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no **ANEXO N.º 025**, anexando-se também o “*curriculum vitae*" do engenheiro civil, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 026**.

7.3.3 Atestado de visita ao local dos serviços fornecido a um Engenheiro Civil, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pela Diretoria de Obras de Transportes - DIOT, Rua Tenente Silveira, 162, 8º Andar em Florianópolis, telefone (0**48) 3251-3136, conforme modelo do **ANEXO Nº 16**.

7.3.3.1 **Caso a licitante não queira participar da visita coletiva** no(s) dia(s) programado(s) pela Diretoria de Obras de Transportes do DEINFRA, deverá apresentar, em substituição

ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com o DEINFRA.

7.3.4 Comprovação, assinada pelo Diretor de Obras de Transportes do **DEINFRA,** e recebida obrigatoriamente por Engenheiro Civil, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA da jurisdição da sede da mesma, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, de que o proponente recebeu o presente edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento dos Serviços, Especificações e Normas pertinentes à execução do contrato, conforme modelo do **ANEXO Nº 22**.

7.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Prova de Qualificação Econômico-Financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).*

7.4.1.2 Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

7.4.1.2.1 **"Índice de Liquidez Geral",** aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad \text{resultando} \qquad ILG \geq 1$$

onde:
ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um)**.

7.4.1.2.2 **"Índice de Solvência Geral"**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}. \qquad \text{resultando} \qquad ISG \geq 1$$

onde:
ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um).**

7.4.1.2.3 **"Índice de Liquidez Corrente",** aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um)**

7.4.1.3 Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo conforme o indicado no **QUADRO N.º 01**.

7.4.2 Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata ou recuperação judicial, apresentando para isso:

7.4.2.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) o(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

7.4.2.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 7.4.2.1

7.5. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 15**

7.6 As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do **ANEXO Nº 21.**

7.6.1 A **não** apresentação da declaração de que trata o **ANEXO Nº 21** será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica.

7.6.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.7 Declaração expressa de que a empresa atenda o disposto nos **ANEXOS N.º 24.**

7.8 Será **INABILITADA** a empresa que não atender o disposto dos itens **7.1** a **7.5.**

8 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 **Carta de apresentação da proposta** conforme o modelo constante do **ANEXO N.º 09**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se à **data da proposta**, constando o **Valor Global Proposto**,que não poderá ultrapassar o Valor Orçado pelo DEINFRA, composto de:

a) **Preço Total do Serviço;**

b) **Custo de Instalações e Mobilização conforme IMP-04.**

OBS.: *Os custos de instalação e mobilização para execução das obras estão limitados às verbas indicadas no orçamento, e serão pagos de acordo com os procedimentos para medições determinados na Resolução do Conselho Administrativo do DER/SC n.º CA 65/94 e/ou IMP-04.*

8.2 **Orçamento detalhado** da obra indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do **ANEXO N.º 01**, com seus respectivos preços unitários propostos**, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso**, tudo na forma de apresentação constante do **ANEXO N.º 04**, assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do C.R.E.A., com obrigatoriedade de indicação das **distâncias de transporte** dos insumos componentes dos preços unitários (como, por exemplo, areia, cimento, brita, tubos, madeiras, etc.), desde que diferentes daquelas indicadas no orçamento do DEINFRA.

***OBS**.: **01**: As indicações contidas no Projeto Final de Engenharia para origem de materiais (com exceção dos serviços de Terraplenagem) e conseqüente cálculo de distâncias de transportes são meramente indicativas. Aos proponentes é facultada a obtenção desses materiais em outros locais, desde que atendidas as especificações próprias de cada material. No decorrer da obra não serão considerados pedidos de mudança de preço de serviços em função de alteração de distâncias de transporte, exceto nos casos previstos no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e nos materiais oriundos de terraplenagem.*

***02**: Recomenda-se , nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal.[(usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (X*Y; 2)]* ou a utilização da planilha orçamentária disponibilizada pelo DEINFRA.

8.3. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do **ANEXO N.º 14**, que deverá ser entregue na proposta.

8.3.1 Os custos dos recursos minerais necessários para a execução da obra já foram previstos no orçamento do DEINRA, por se tratarem de aquisições comerciais em atendimento à decisão nº 340 do Tribunal Pleno do TCE em 15/05/2017.

8.3.2. A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as empresas proponentes junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Cronogramas físico e financeiro (em dias consecutivos), conforme **ANEXOS N.os 05 e 06** deste Edital, permitindo-se um prazo máximo de execução dos serviços previsto no **QUADRO N.º 01**.

OBS.: O cronograma de desembolsos máximos previstos para pagamentos consta do **ANEXO N.º 07**

8.5. Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).

8.5.1. Para cálculo desse acréscimo **deverá ser desprezada a 3ª casa decimal**, para não ultrapassar o acréscimo de 5%, que poderá acontecer no caso de arredondamento para cima.

OBS.: *Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2)*.

8.5.2 Deverá ser atendido o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1988. *[Isto é, o preço global proposto não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento)* ***do menor*** *dos seguintes valores:* ***média aritmética dos valores das propostas*** *superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou* ***valor orçado pela administração****].*

8.6 A empresa vencedora contratada deverá apresentar, em duas vias, para receber a Ordem de Serviço referida no item 4.3, a composição de custos de todos os preços unitários propostos, de conformidade com o modelo do **ANEXO N.º 12** do presente Edital.

8.6.1 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços. Os transportes deverão ser discriminados com suas distâncias.

8.6.1.2 A proponente poderá apropriar os custos de transporte com distâncias diferentes daquelas citadas no orçamento do DEINFRA. Essas distâncias deverão ser as mesmas que foram consideradas nas composições de seus preços unitários.

9 APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

9.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01) deverá ser apresentada em 1 (uma) via (em um volume), sendo documentos originais ou fotocópias autenticadas.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02) deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (em dois volumes), devidamente assinada por representante legal da empresa.

9.2.1 A PLANILHA DE PREÇOS da proponente deverá ser apresentada também em meio magnético (disquete/CD), **em planilha Excel**, não bloqueada, dentro do envelope n.º 02.

9.3 As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser devidamente rubricadas por elemento credenciado da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.

9.4 **Cada via, da Documentação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada, encadernada e numerada seqüencialmente**, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.

9.5 A documentação das empresas nacionais e estrangeiras estabelecidas no Brasil deverá ser apresentada em língua portuguesa, que é a língua oficial da licitação e do subseqüente contrato.

10 GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar no DEINFRA, a título de

Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2 A **Garantia Contratual** poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) em seguro garantia;
c) em fiança bancária.

10.3 A **Garantia Contratual** somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a **Garantia Contratual**, que será apropriada pelo DEINFRA, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o DEINFRA ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2°, inciso I da Lei 8.666/93.

10.4 O pedido de devolução da **Garantia Contratual** deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo DEINFRA por ocasião do seu recolhimento.

11 PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral do DEINFRA, observadas as seguintes condições:

11.1.1 Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no DEINFRA e/ou no DNIT;

11.1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

11.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;

11.1.4 Conforme determina o artigo 31 da Lei 8212 de 24/07/1991, com a redação dada pela Lei 9711 de 20/11/1998 e artigo 140 da Instrução Normativa nº 03/2005 do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura, que serão recolhidos a Previdência Social.

11.1.5 Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento do DEINFRA, constantes do **ANEXO N.º 01**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do DEINFRA de autorizar sua execução integral.

10.1.5.1 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.6 Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo DEINFRA;

11.1.7 As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do DEINFRA e da Supervisora, quando houver, e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

11.1.8 Cada medição provisória será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial executados pela contratada durante o período abrangido na medição; os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para qualquer verificação que o DEINFRA julgar necessária;

11.1.9 Para dar encaminhamento das medições, estas deverão estar acompanhadas pelo certificado de conformidade ambiental, elaborado pelo supervisor ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

11.1.10 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

11.2 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país.

11.3 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93) e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem (Decreto n.º 3884/93, de 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11283 de 21/12/1999, relativo a comprovação de débitos tributários municipais.

11.4 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 10.2 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

12 REAJUSTAMENTOS

12.1 Os preços contratuais serão reajustados, **se necessário**, para mais ou para menos obedecendo a legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento Rodoviários do DNIT", calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Assistência de Planejamento Rodoviário, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, sendo utilizados os Índices de Terraplenagem, Obras de Arte Especiais, pavimentação, Drenagem, Pavimentos de Concreto de Cimento Portland, Conservação Rodoviária e Ligantes Betuminosos Asfalto Diluído CM-30, Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-7 e CAP-20, Emulsões, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - Io) / Io$$

Onde:

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

Io = Índice correspondente à **data da proposta;** e

I = índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

13 CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

13.1 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por preço unitário,** observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

13.2 Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.

13.3 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

13.4 O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo DEINFRA, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.5 Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o DEINFRA promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;

b) Transferir os serviços, no todo ou em parte ou

c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

13.6 O DEINFRA aplicará as seguintes **multas de mora**:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura do mês em que ocorrer atraso na instalação e funcionamento dos equipamentos, com exceção do disposto na alínea **"d"** seguinte, necessários para execução dos serviços.

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura do mês em ocorrer atraso na instalação e funcionamento dos equipamentos referidos no item 18.2, necessários para execução dos serviços.

13.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato o DEINFRA poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

13.7.1 **Advertência**, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

13.7.2 Multas de:

13.7.2.1 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, serviços esses que deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

13.7.2.2 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato não executado pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

13.7.3 **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do DEINFRA, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

13.7.4 **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

14 VALOR - DOTAÇÃO

14.1 O valor do contrato a Preços Iniciais será o que resultar da proposta vencedora considerando o valor global conforme o definido o item 16.2 (preço total dos serviços mais custos de instalação e mobilização).

14.2 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do elemento 44.90.51.00 – Obras e Instalação, da Ação 26.782.101.156, Sub-Ação 1450 – Conclusão da terraplenagem, pavimentação, meio ambiente do Trecho Via Expressa Sul e Acessos, inclusive ao Aeroporto Hercílio Luz em Florianópolis, do Orçamento do DEINFRA para o exercício de 2017 e subseqüentes.

15 ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1 A Comissão encarregada pela licitação, nomeada por Portaria do Sr. Presidente do DEINFRA reunir-se-á conforme o previsto no item 3.2, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.

15.2 A Comissão procederá inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO“, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

15.3 A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

15.4 O presidente comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas.

15.5 Será comunicado, também, que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.

15.6 Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão encerrará a reunião.

15.7 Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme indicado no item 15.4, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos e dos custos de instalação e mobilização, apresentados pelas empresas. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 15.6.

15.8 Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, se todos os representantes estiverem presentes e se não houver restrição por parte de nenhum concorrente. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas ha-

bilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Será lavrada ata, conforme item 15.6.

16 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 As empresas poderão ser desclassificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.

16.1.1 O DEINFRA poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

II. erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

III. qualquer item do quadro de Quantidades não cotado será considerado com valor **0** (zero), **implicando na automática rejeição da proposta;**

IV. a Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

V. Qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o **valor grafado por extenso,** ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

16.1.2 O preço total resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente Licitação.

16.2 O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **menor valor global** que é o somatório do **preço total dos serviços** com os **custos de instalação e mobilização** apresentados pelas empresas, classificando-se em 1º lugar a proposta de **menor valor global**.

16.2.1 Para efeito do disposto no item 16.2 entende-se como **preço total dos serviços** aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

16.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tiverem **Valor global** superior ao **Total geral** constante do orçamento do DEINFRA;

b) Tiverem **Preço(s) unitário(s)** superior(es) ao(s) do orçamento do DEINFRA acrescido(s) de 5% (cinco por cento);

c) Tiverem **Preços Globais** inexeqüíveis calculado(s) de acordo com o disposto no disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998;

OBS.: Os preços unitários das propostas desclassificadas pelos critérios das alíneas “a” e “b” acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços.

d) Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento do DEINFRA..

16.4 Os serviços serão adjudicados ao proponente que apresentar o menor preço resultante, conforme disposto no item 16.2.

16.5 Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:

16.5.1 Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o item 7.5 deste edital e seu subitens, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

16.5.1.1 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;

16.5.1.2 Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.5.2 Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no item 16.5.1, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.5.2.1 O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;

16.5.2.2 No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;

16.5.2.3 O sorteio será efetuado mediante bolinhas numeradas inseridas em globo.

16.5.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2016, deverá estar presente no ato de abertura das propostas de preços, sob pena de preclusão.

17 RECURSOS

17.1 Das decisões da Comissão caberá recurso para o Presidente do DEINFRA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.

17.2 Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do Protocolo Geral do DEINFRA.

17.3 O recurso interposto será levado, pela COLIC, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4 Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Presidente do DEINFRA, que proferirá a decisão final.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será exigida a permanência, na obra, de engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o **ENGENHEIRO PREPOSTO** da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra.

A partir da expedição da Ordem de Serviço citada no subitem 4.3, será exigida a permanência na obra, da Equipe Técnica (Eng.º Civil, Eng.º Auxiliar, Topógrafo, Laboratorista e Encarregado Geral) indicada pela empresa, a qual deverá ser apresentada ao Eng.º Fiscal do DEINFRA.

A obra não poderá iniciar sem a presença da Equipe Técnica citada no subitem anterior.

18.1.3 Deverá ser entregue na Diretoria de Obras de Transportes do DEINFRA pela empresa em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (**A.R.T.**) validadas pelo C.R.E.A, do Engenheiro RESPONSÁVEL TÉCNICO e do **Engenheiro PREPOSTO** (**residente da obra**) constando os principais itens relacionados no **ANEXO N.º 01**.

18.1.4. A obra quando em andamento por nenhum período poderá ficar sem a Equipe Técnica citada no subitem 18.2.1, bem como sem o laboratório referido no subitem 18.2.4, necessários á execução dos serviços.

18.2 A partir da expedição da Ordem de Serviço será exigido da empresa vencedora Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme o disposto no **ANEXO N.º 02**, e apresentada conforme modelo do **ANEXO N.º 03**.

OBS: Os equipamentos poderão ser substituídos, no decorrer das obras, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do DEINFRA. O DEINFRA poderá também pedir substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

18.2.1 A contratada se obriga a colocar, no canteiro da obra, em bom estado de conservação, os equipamentos requeridos para a obra, na época prevista no Cronograma de Utilização de Equipamento, e sujeito a aprovação posterior do DEINFRA.

18.2.2 O equipamento somente poderá ser retirado do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

18.2.3 Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem do DEINFRA, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retoma-

da do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos **não** será objeto de qualquer indenização por parte do DEINFRA.

18.2.4 A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de Execução.

18.2.5 Especial atenção deverá ser dada, quando for o caso, à instalação e funcionamento das instalações industriais (Britagem, Usina de Solos e Asfalto), na época prevista pelo Cronograma Físico e de Utilização de equipamento aprovado pelo DEINFRA, sob pena de aplicação de Multa prevista no item 13.6 "d" deste Edital, enquanto as instalações industriais não estiverem instaladas e em funcionamento.

OBS.: *Tendo em vista as características físicas (quantitativos) da obra, as proponentes poderão, se assim o desejarem, contratar com terceiros as instalações industriais referidas no presente subitem, as quais deverão estar à disposição da obra nas condições previstas no presente Edital.*

18.2.6 A partir da expedição da Ordem de Serviço será exigido da empresa vencedora Declaração de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o DEINFRA, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do **ANEXO Nº 08**

18.2.7 A partir da expedição da Ordem de Serviço será exigido da empresa vencedora Declaração, conforme modelo do **ANEXO Nº 18,** de que apresentará novo Plano de Trabalho, à Diretoria de Obras de Transportes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, se essa Diretoria do DEINFRA solicitar adequações e ajustes no Plano apresentado.

18.2.8 Declaração de que entregará à Diretoria de Obras de Transportes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade de acordo com os termos do **ANEXO Nº 19.**

18.2.9. Apresentação da DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, conforme modelo do **ANEXO N.º 08**

18.2.10 A empresa vencedora contratada deverá apresentar, em duas vias, para receber a Ordem de Serviço referida no item 4.3, a composição de custos de todos os preços unitários propostos, de conformidade com o modelo do **ANEXO N.º 12** do presente Edital.

18.2.11. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços. Os transportes deverão ser discriminados com suas distâncias.

18.2.12. A proponente poderá apropriar os custos de transporte com distâncias diferentes daquelas citadas no orçamento do DEINFRA. Essas distâncias deverão ser as mesmas que foram consideradas nas composições de seus preços unitários.

18.3 Os concorrentes ficam cientes de que o DEINFRA reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, nos termos do art.65 e parágrafos da Lei 8.666/93.

18.3.1 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OBRAS RODOVIÁRIAS DO DEINFRA, complementadas pelas ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO DNIT para serviços que não constarem daquelas. As definições

de classificação de materiais (solos e rochas) estão apresentadas no **ANEXO Nº 13** – Especificações Complementares.

18.3.2 No **ANEXO Nº 20** estão apresentadas às determinações sobre os quantitativos de terraplenagem no que diz respeito às medições das distâncias de transportes e classificação dos materiais.

18.4 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa executora. Reserva-se o direito de o DEINFRA, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

18.4.1 Cada Medição Provisória será, obrigatoriamente, acompanhada do resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia sujeitos a controle laboratorial, executados pela contratada durante o período abrangido na medição. Os ensaios deverão estar à disposição da fiscalização no laboratório da contratada, para quaisquer verificações que o DEINFRA julgar necessárias.

18.4.2 Durante o período contratual, a empresa manterá no canteiro da obra, um laboratório eq quipado com material e pessoal, para a utilização no controle da execução dos serviços de acordo com as normas e instruções do DEINFRA e DNIT.

O DEINFRA reserva-se o direito de usar o laboratório da empreiteira acima referido para a execução de ensaios complementares de controle de serviços, com pessoal próprio.

18.4.3 A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

18.5 O DEINFRA reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

18.6 São também obrigações da empresa contratada:

18.6.1 Garantir, durante a execução das obras, a continuidade, a segurança do tráfego e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o trecho sob sua responsabilidade, bem como sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do tráfico. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme **ANEXO N.º 11**.

18.6.2 Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pelo DEINFRA, onde serão anotadas pelas partes contratantes todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue ao DEINFRA após medição final da obra.

18.6.3 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos dos DEINFRA.

18.6.4 Colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, (2) duas placas de publicidade referentes à obra, de acordo com modelo constante do **ANEXO N.º 10**, devendo estas despesas indiretas estarem contidas no BDI de sua Proposta de Preços.

18.6.5 Conservar o trecho sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo.

18.6.6 Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte do DE-

INFRA, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

18.7 O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O DEINFRA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

18.8 A empreiteira deverá levar em conta, no seu plano de trabalho, que o tráfego da obra não poderá passar sobre a camada de pavimento já executada, ou seja, as camadas do pavimento deverão convergir, durante sua execução, para o local da instalação de britagem (e das usinas) ou jazidas.

18.9 O DEINFRA, mediante Portaria de seu Presidente, designará Engenheiro Fiscal da Obra. Igualmente será designada pelo Sr. Presidente do DEINFRA Comissão de Recebimento Definitivo da Obra que será preferencialmente composta por um engenheiro da DIOP, um engenheiro da DIOT e um engenheiro do DEINFRA, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com as alterações das Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

18.9.1 Nos casos omissos e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a lei 8666/93 e alterações subseqüentes e, na falta desses haverá deliberação da Comissão de Licitações

18.9.2 Fica estabelecido procedimento para a realização de processos licitatórios com recursos provenientes da operação de crédito no âmbito Pacto por Santa Catarina, em atendimento ao Decreto Nº 1.537 de 10 de maio de 2013 e a lei Estadual 16.003 de 25/04/2013.

18.9.3 A CONTRATADA deve garantir, ainda, durante a execução dos serviços, a capacitação de todos os trabalhadores, feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração contratual, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre a saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida. O conteúdo programático e a carga horária serão definidos conforme o grau de atividade e o tempo de duração do contrato (Lei Estadual 16.003, de 25/04/2013), conforme declaração contida no Anexo Nº 23.

18.9.4 A adjudicação do objeto da licitação está condicionada à comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro (conforme disposto no inciso 1º, § 1º do artigo 12 do Decreto Lei 1.537 de 10/05/2013.

18.9.5 A contratada deverá providenciar, além das especificadas nos Anexos Nºs 10 e 11, as placas dos órgãos financiadores da obra, neste caso Banco do Brasil .

18.9.6 Em atendimento ao Decreto Estadual 1.537/2013, art. 12, as licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a realização do pré-empenho.

§ 1º Os editais das licitações referidas no *caput* deste artigo deverão conter cláusulas que condicionem:

I – a adjudicação do objeto da licitação à comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;

II – a emissão da ordem de serviço à comprovação do efetivo ingresso dos recursos fi-

nanceiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e

III – o início da execução das obras e dos serviços de engenharia à elaboração do projeto executivo, bem como à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos.

§ 2º As obras e os serviços somente podem ser licitados quando houver o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do processo licitatório.

18.10 Fazem parte integrante e inseparável do presente edital:

18.10.1 QUADRO N.º 01

18.10.2 ANEXO N.º 01: ORÇAMENTO DO DEINFRA;

18.10.3 ANEXO N.º 02: EQUIPAMENTO MÍNIMO

18.10.4 ANEXO N.º 03: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNMOS PARA AS OBRAS.

18.10.5 ANEXO N.º 04: PLANILHA DE PREÇOS DA PROPONENTE

18.10.6 ANEXO N.º 05: CRONOGRAMA FÍSICO

18.10.7 ANEXO N.º 06: CRONOGRAMA FINANCEIRO

18.10.8 ANEXO N.º 07: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

18.10.9 ANEXO N.º 08 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

18.10.10 ANEXO N.º 09: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

18.10.11 ANEXO N.º 10: MODELO DE PLACAS DE PUBLICIDADE DA OBRA

18.10.12 ANEXO N.º 11: MODELO DE CAVALETE DE OBRA

18.10.13 ANEXO N.º 12: MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

18.10.14 ANEXO N.º 13: ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

18.10.15 ANEXO N.º 14: QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

18.10.16 ANEXO N.º 15: MODELO DE DECLARAÇÃO *(Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)*

18.12.17 ANEXO N.º 16: MODELO DE ATESTADO DE VISITA

18.12.18 ANEXO N.º 17: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO

18.12.19 ANEXO N.º 18: DECLARAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

18.12.20 ANEXO N.º 19: DECLARAÇÃO DO PLANO DE GARANTIA

18.12.21 ANEXO N.º 20: NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS QUANTITATIVOS DE TERRA PLENAGEM E DECAPAGEM DE JAZIDAS

18.12.22 ANEXO N.º 21: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.12.23 ANEXO Nº 22: MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS

18.12.24 ANEXO N.º 23: DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013

18.12.25 ANEXO N.º 24: MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PLANO DIRETOR DO MUNCÍPIO, CORPO DE BOMBEIROS E VIGILANCIA SANITÁRIA

18.12.26 ANEXO N.º 25: PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

18.12.27 ANEXO N.º 26: MODELO DE CURRICULUM VITAE

18.12.28 ANEXO N.º 27: PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.12.29 ANEXO N.º28: MINUTA JURÍDICA

Florianópolis-SC, 18 de Dezembro de 2017.

Adv. Otacílio Olírio da Silva Consultor de Licitações	Eng.º Antônio Romeu Branco Farias Diretor de Obras de Transportes

QUADRO N^{O} 01

Objeto: **Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares e meio ambiente na Rodovia SC - 401, lote 01C, subtrecho do lote 01 B do acesso a Nova Área do Terminal do Aeroporto Internacional de Florianópolis numa extensão de 1,43 km.**				**EDITAL N.º 080/17**
OBRA	**Orçamento do DEINFRA (R$)**	**Patrimônio Líquido Mínimo (R$)**	**Garantia Contratual (R$)**	**Prazo de Execução (dias)**
Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares e meio ambiente na Rodovia SC - 401, lote 01C, subtrecho do lote 01 B do acesso a Nova Área do Terminal do Aeroporto Internacional de Florianópolis numa extensão de 1,43 km.	**52.448.884,77**	**5.200.000,00**	**5 %** (cinco por cento) do valor do contrato	**540**

A N E X O N.º 01

QUADRO DE QUANTIDADES e ORÇAMENTO DO DEINFRA

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 080/17

A N E X O N.º 02

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDA-DE (un)
01	Trator de Esteiras com lâmina angulável	180 hp	4
02	Trator de esteiras com lãmina angulável e escarificador hidráulico	207/300 hp	0
03	Escavadeira hidráulica com caçamba de 1 m³	160 hp	2
04	Carregador frontal sobre pneus	170 hp	2
05	Motoniveladora	125 hp	2
09	Trator de pneus agrícola	100 hp	0
10	Perfuratriz manual (para rocha)	23 kg	1
11	Compressor de ar	750 pcm	1
12	Rolo de pneus de pressão variável	140/145 hp	2
13	Rolo corrugado vibratório autopropelido	125 hp	1
14	Rolo tandem	8 a 12 t	1
15	Rolo liso vibratório	75 hp/ 5,2 t	2
16	Caminhão tanque com irrigadora horizontal	6.000 l	2
17	Grade de discos, rebocável, angulação e regulável	24 discos	0
18	Distribuidor de agregados autopropelido	60 hp	1
19	Vassoura mecânica	VM-7	2
20	Caminhão carroceria	140 hp / 7,6 a 9 t	1
21	Caminhão basculante	10 m³	8
22	Conjunto de britagem com peneiras classificadoras e com unidade geradora de energia para acionamento	80 / 100 t	1
23	Usina de solos com unidade geradora para acionamento	200 / 400 t/h	1
24	Usina de asfalto completa com unidade geradora para acionamento e tanques para depósito de asfalto e pré-aquecedores	80 / 100 t/h	1
25	Tanque para depósito de Emulsão asfática	30.000 l	1
26	Tanque para depósito de asfalto diluído	15.000 l	1
27	Tanque para depósito de CAP especiais	20.000 l	1
28	Vibro acabadora para concreto asfáltico	100 t/h	1
29	Caminhão tanque para asfalto com dispositivo de aquecimento e de aspersão	6.000 l	1
30	Betoneira	320 l	1
32	Vibrador de concreto de imersão com motor elétrico		2
33	Grupo gerador sobre chassis semi-móvel	36 hp / 36 KVA	0
34	Bombas d'água (diversas e diversos diâmetros)		3
35	Compactador mecânico ou ar comprimido (tipo sapo) para uso em áreas con-finadas		1
36	Sonda rotativa para extração de corpos de prova de asfalto	100 mm	1
37	Viga Benkelmann		1
38	Laboratório de solos, betume e concreto, completos		1
NOTA:	1) As potências e/ou capacidades indicadas referem-se às mínimas exigidas, admitindo-se, portanto, variações para maior. 2) Quantidade mínima de equipamento necessário para execução da obra (próprio, leasing, alugado ou a adquirir).		

Local e Data
Assinatura do Responsável ou Representante Legal, Rg nº

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 080/17

A N E X O N.º 03

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA AS OBRAS

(MODELO)

Objeto: Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares e meio ambiente na Rodovia SC - 401, lote 01C, subtrecho do lote 01 B do acesso a Nova Área do Terminal do Aeroporto Internacional de Florianópolis numa extensão de 1,43 km.	EDITAL N.º 080/17
RAZÃO SOCIAL:	

Declaro para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos conforme constante do ANEXO N.º 02, estarão disponíveis para as obras objeto do Edital Nº 030/15.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Local,___ de _____ de 2017.

_____
Representante da Empresa

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 080/17.

A N E X O N.º 04

ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE (modelo)

Objeto: Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares e meio ambiente na Rodovia SC - 401, lote 01C, subtrecho do lote 01 B do acesso a Nova Área do Terminal do Aeroporto Internacional de Florianópolis numa extensão de 1,43 km.	EDITAL N.º 080/17 BASE: Mês/Ano

RAZÃO SOCIAL:

QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS

CÓDIGO	S E R V I Ç O	UNIDADE	QUANTIDADE	P R E Ç O U N I T Á R I O		TOTAIS PARCIAIS (R$)
				VALOR (R$)	VALOR POR EXTENSO (REAIS)	
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS (1): Importa o presente PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS em: _____						
	INSTALAÇÃO/MOBILIZAÇÃO Instalação: ..... Mobilização ..... Desmobilização					
CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÃO/MOBILIZAÇÃO (2): Importa o presente CUSTO DE INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO em: _____						
VALOR GLOBAL PROPOSTO (1) + (2) : Importa o presente VALOR GLOBAL PROPOSTO em: _____						

DATA : ____ / ____ / ____	NOME DO RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:

OBS: Distâncias de Transporte consideradas para os insumos:
Cimento - DMT =
Areia - DMT =
Tubos - DMT =

A N E X O N.º 05

C R O N O G R A M A F Í S I C O

(modelo)

RODOVIA: **SC– 401** TRECHO: **ACESSO AO AEROPORTO** EXTENSÃO: 1,43 Km	EDITAL Nº 080/17
RAZÃO SOCIAL:	

C R O N O G R A M A F Í S I C O								
CÓDIGO	S E R V I Ç O S	D I A S						
		30	60	90	135	180	210	.....
	PERCENT. GERAL DOS SERVIÇOS							
	NOME DO RESPONSÁVEL:				ASSINATURA:			

OBSERVAÇÕES: 1 - O cronograma será de barras, devendo ser anotado sobre cada uma o percentual mensal do serviço;
2 - É necessário que seja anotado o percentual geral dos serviços
3 - Deverá haver perfeita coerência entre o cronograma físico e o cronograma financeiro.

A N E X O N.º 06

C R O N O G R A M A F I N A N C E I R O

(modelo)

RODOVIA: **SC– 401** EDITAL Nº 080/17
TRECHO: **ACESSO AO AEROPORTO**
EXTENSÃO: 1,43 Km

RAZÃO SOCIAL:

C R O N O G R A M A F I N A N C E I R O

CÓDIGO	S E R V I Ç O S	M E S E S																	
		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		Etc.									
		PS	Valor	PS	Valor	PS	Valor	PS	Valor										
Percent. Global Simples **(PGS)** Percent. Global Acumulado **(PGA)** Valor Global Simples Valor Global Acumulado																			

NOME DO RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:

OBS: 1 - PS (= Percentual Mensal de Serviços) – Considerando o valor do PS apresentado na proposta, passa a ser peso nas medições para análise do cronograma
2 - PGS (= Percentual Global Simples) - É a soma dos PS (A soma do PGS durante o prazo de contrato será igual a 100)
3 - PGA (= Percentual Global Acumulado) - É a soma dos PGS
4 - A empresa proponente deverá fornecer as folhas que forem necessárias.

A N E X O N.º 07

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

Objeto: Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares e meio ambiente na Rodovia SC - 401, lote 01C, subtrecho do lote 01 B do acesso a Nova Área do Terminal do Aeroporto Internacional de Florianópolis numa extensão de 1,43 km.	**EDITAL N.º 080/17**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS																									
AVANÇO (%)	**MESES**																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18							
SIMPLES	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**5**	**10**	**10**	**5**	**5**							
ACUMULADO		10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	80	90	95	100							

A N E X O N.º 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Lei Estadual 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA: Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS -05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".*

b) tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao DEINFRA;

d) assumimos o compromisso de por à disposição da obra, durante o seu andamento um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da empresa e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços.

e) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI) da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao DEINFRA.

f) responsabilizamos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças Ambientais (LAP, LAI, LAO), das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital.

g) responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais de Operação - LAO das jazidas, instalações de britagem, usinas e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e COSTA DO ENCANTO (DNPM, IPHAN, FUNAI, DPU, etc.), quando necessários;

h) assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Consultora e autorizadas pela Fiscalização do DEINFRA;

i) assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;

j) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

l) assumimos, sem repasse para o DEINFRA, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

m) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

n) concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao DEINFRA do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LAO da obra, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais.

o) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;

p) tomamos total conhecimento que pagamento da última medição somente será realizado após a entrega ao DEINFRA do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG nº

A N E X O N.º 09

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA

Ao Departamento Estadual de Infra-estrutura de Santa Catarina

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços e obras licitadas pelo **Valor Global** de R$ ..... (.....) sendo:

a.1) Preço total dos serviços: R$ ..... (..... .....);

a.2) Instalação e Mobilização: R$ ..... (..... .....);

b) O prazo máximo de execução dos serviços será de ____ (_____) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;

c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

.....(Cidade)....., ___ de _____ de 2018

Atenciosamente,

A N E X O N.º 10.

MODELO DE PLACAS DE OBRA

Placa identificação obra/rodovia

Texto em tipos da família de fontes Myriad. Modelo na proporção 6 x 2m.

Placa Identificação Obra/Rodovia - Convênio

OBS: Além da Placa oficial do Governo do Estado deverá ser colocada a Placa com a identificação do Banco que financia a obra.

A N E X O N.º 11

MODELO DE CAVALETE DE OBRA

Placa indicativa de obra

Modelos na proporção 2 x 1m.

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 080/17

ANEXO N.º 12

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

EDITAL N.º 080/17						
CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS						
Objeto: **Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares e meio ambiente na Rodovia SC - 401, lote 01C, subtrecho do lote 01 B do acesso a Nova Área do Terminal do Aeroporto Internacional de Florianópolis numa extensão de 1,43 km.** DATA:						
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS:					UNIDADE:	
(A) EQUIPAMENTO	COND. TRAB.	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO PROD. IMPROD.	CUSTO OPERACION. PROD. IMPROD.	CUSTO HORARIO
					(A) TOTAL	
(B) MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR			CÓDIGO	K QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
					(B) TOTAL	
(C)PRODUÇÃO DA EQUIPE:				CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B)		
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C)=(D)						
(E) MATERIAIS			CÓDIGO	UNIDA-DE CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(E) TOTAL	
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F)TOTAL	
CUSTO DIRETO TOTAL (D)+(E)+(F)						
BONIFICAÇÃO						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						
OBSERVAÇÕES:						

A N E X O N º 13

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Estas Especificações complementam as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DEINFRA, no que diz respeito às definições e medição. As disposições daquelas Especificações que não contrariem as presentes Especificações Complementares permanecem válidas, ficando revogadas somente aquelas que as contrariem.

A) DEFINIÇÕES:

Os volumes de materiais indicados na PLANILHA DE ORIGEM E DESTINO como sendo de 1ª categoria, 2ª categoria e 3ª categoria, são meramente indicativos, não implicando em obrigação contratual por parte do DEINFRA. Quando da execução dos serviços de escavação, os materiais escavados serão considerados como:

SOLO: Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, com resistência ao desmonte mecânico inferior à da rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem à utilização de escarificação pesada (equivalente ao trator D-8 ou similar com potência mínima de 270 HP). A extração poderá envolver o uso de explosivos e/ou de processos manuais adequados. Estão incluídos nesta classificação a ocorrência de blocos de rocha de volume inferior a 1,000 m3 e os matacões, ou pedras (bolões), de diâmetro igual ou inferior a 1,000 m3.

ROCHA: material compacto com resistência ao desmonte mecânico e que necessite, para sua escavação e remoção, do uso contínuo de explosivos. Somente serão considerados “rocha” os materiais com horizonte de extração perfeitamente definido e blocos de rocha que necessitem de utilização de explosivo para sua extração e que tenham volume superior a 1,000 m3.

B) MEDIÇÃO:

Os volumes de “ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE SOLO” e de “ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE ROCHA” serão medidos de acordo com os Procedimentos para Medição e Pagamento de Obras Rodoviárias do DEINFRA, considerando-se as definições contidas no item A) DEFINIÇÕES, destas Especificações Complementares.

ANEXO N.º 14

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Objeto: **Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares e meio ambiente na Rodovia SC - 401, lote 01C, subtrecho do lote 01 B do acesso a Nova Área do Terminal do Aeroporto Internacional de Florianópolis numa extensão de 1,43 km.**

Identificação da Taxa (exemplos)	% considerado sobre o Custo Unitário
Imprevistos e Riscos eventuais	**..... %**
Administração central da empresa	**..... %**
Custos financeiros	**..... %**
Seguros e garantias	**..... %**
Lucro	**..... %**
Impostos:	**..... %**
PIS	**..... %**
COFINS	**..... %**
ISS	**..... %**
TOTAL	**..... %**

Empresa:.....

Responsável:.....

A N E X O N.º 15

MODELO DE DECLARAÇÃO *(Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)*

Ref.: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 080/17

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

A N E X O N.º 16

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

RODOVIA: **SC-401**

TRECHO: **ACESSO AO AEROPORTO, numa extensão de 1,43 km.** Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à **CONCORRÊNCIA - Edital Nº 080/17**, que a empresa ....., tomou conhecimento das condições atuais da rodovia acima referida, mediante verificação "in loco".

Florinópolis-SC, 00 de xxxxx de 2017.
(Local)

_____
Diretor de Obras de Transportes - DIOT

OBS: *Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil e ser Responsável técnico da licitante interessada.*

A N E X O N.º 17

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO

OBRA	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	UNIDADE	Quantidades	QUANTIDADES MÍNIMAS PARA ATENDER O ITEM 7.3.2
Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares e meio ambiente na Rodovia SC - 401, lote 01C, subtrecho do lote 01 B do acesso a Nova Área do Terminal do Aeroporto Internacional de Florianópolis numa extensão de 1,43 km.	**Escavação, Carga e transporte de solo**	**m³**	**203.000,00**	**100.000,00**
	Aterro e/ou Enrocamento de rocha	**m³**	**361.020,00**	**180.000,00**
	Espalhamento e compactação de aterros em rocha	**m³**	**286.360,00**	**143.000,00**
	Sub Base	**m³**	**3.850,00**	**1.600,00**
	-Base	**m³**	**4.320,00**	**2.100,00-**
	CAUQ	**t**	**4.290,00**	**2.100,00**

Para comprovação de execução das quantidades das parcelas será permitido o seguinte:

a) Para terraplenagem a apresentação de um ÚNICO atestado ou certidão de cada tipo de serviço onde conste:

a1) Escavação, carga, transporte e espalhamento de materiais;

a2) Escavação, carga, transporte e espalhamento de rocha detonada e ou enrocamento de pedra jogada ;

a3) Espalhamento e compactação de rocha detonada

b) Para revestimento asfáltico de CAUQ, um atestado ou certidão onde conste execução de revestimento asfáltico com mistura asfáltica (material britado ou não, mais CAP) obtida por processo de usinagem a quente.

c) Para base, um atestado ou certidão onde conste execução de base em que sejam utilizados quaisquer materiais britados ou parcialmente britados.

d) Para Sub-base, um atestado ou certidão onde conste execução de Sub-base com os materiais especificados no item “c”, bem como certidão de pedra pulmão (primário) e/ou macadame seco e/ou hidráulico. A comprovação de execução de base serve para comprovação de execução de sub-base, desde que as respectivas quantidades comprovadas não tenham sido utilizadas na comprovação do item (c) acima

OBS. Apresentar o mínimo de atestados. Um atestado poderá comprovar mais de um tipo de serviço.

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 080/17

A N E X O N.º 18

DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÂO DE PLANO DE TRABALHO

(Empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que entregará à Diretoria de Obras de Transportes, até quinze (15) dias corridos após a assinatura do contrato, novo Plano de Trabalho, se necessário, com as adequações e ajustes solicitados por aquela Diretoria.

Responsável legal da empresa (nome por extenso e nº da RG)

A N E X O N.º 19

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

(Empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que entregará à Diretoria de Engenharia do DEINFRA , até quinze (15) dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade. O Plano contemplará, no mínimo, o previsto nas "Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DEINFRA ", no documento intitulado "Recomendações Gerais Para Fiscalização de Obras Rodoviárias do DEINFRA", em "Procedimentos para: Limites Máximos de Deflexão e Máxima Densificação de Brita Graduada"* e nas "Instruções para a Apresentação do Plano de Garantia de Qualidade" apresentadas no Edital (ver páginas seguintes).

Declara, outrossim, que a empresa está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos respeitantes às empreitadas é da responsabilidade da Contratada e que o controle realizado pelo DEINFRA não isentará a Contratada das responsabilidades de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

Responsável legal da empresa (nome por extenso)

RG nº

*** Os documentos citados estão à disposição dos Licitantes, para consulta e cópia, na Diretoria de Engenharia do DEINFRA , situada à rua Tenente Silveira nº 162, 8º andar, em Florianópolis, Santa Catarina.**

INSTRUÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GARANTIA DE QUALIDADE

1. PRESCRIÇÕES COMUNS A TODOS OS MATERIAIS

Todos os materiais a empregar devem obedecer a:

a) Sendo nacionais, às normas e especificações brasileiras, documentos de homologação de laboratórios oficiais, regulamentos em vigor e especificações do DEINFRA ;

b) Sendo estrangeiros, às normas e regulamentos em vigor no país de origem, desde que não existam normas nacionais aplicáveis.

Os materiais pré-fabricados de concreto, metálicos, PVC ou outros devem ser acompanhados, quando da sua entrada no canteiro da obra, de certificados de origem e qualidade de fabricação, passados pelo fabricante, comprovantes do atendimento às especificações do DEINFRA. Estes materiais além das normas e regulamentos nacionais e estrangeiros já referidos, devem cumprir as especificações próprias do fabricante.

As dimensões e os materiais constituintes deverão ainda apresentar as características descriminadas nas especificações do DEINFRA ou estabelecidas no projeto final de engenharia.

Todos os agregados a serem utilizados no CAUQ deverão ser estocados ao abrigo das intempéries, sob telheiros ou lonas, de modo a ser evitado o excesso de umidade nos mesmos. Em caso contrário, a Fiscalização poderá exigir a pré- secagem dos agregados, sob inteira responsabilidade da Contratada.

2 PRESCRIÇÕES EM RELAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS

O Adjudicatário deverá dispor de balança, própria ou locada, em local aprovado pela Fiscalização, para pesagem dos veículos transportadores de materiais e da massa asfáltica. A balança deverá possuir Certificado de aferição em vigor, expedido por organismo legalmente habilitado para tal fim, podendo ser exigida nova aferição pelo Contratante, se este julgar necessário.

A usina de CAUQ deverá possuir um silo de dosagem para cada agregado constituinte da mistura, não sendo admitida a mistura de quaisquer materiais antes de lançados na dosadora. Durante a operação, deverá a contratada verificar que os silos sejam abastecidos de tal forma que não ocorra a mistura dos agregados no momento da alimentação.

Para utilização de usina volumétrica e/ou tipo “drum-mixer”, a Contratada deverá atender às seguintes exigências adicionais:

- A secagem dos agregados deverá ser no **sistema de contra-fluxo**, evitando-se a ação das chamas do queimador sobre o asfalto;
- Cada silo deverá possuir balança para dosagem individual dos agregados de modo a permitir a imediata e automática correção da dosagem dos materiais a partir da variação de qualquer deles, inclusive o asfalto. Deverá haver dispositivo que interrompa a produção caso haja variação brusca na dosagem de qualquer material;
- A recuperação de finos deverá ser por via seca, através de filtro de manga;
- A usina não poderá ser de capacidade inferior à estipulada no caso de uma gravimétrica.
- O uso do “filler” mineral é obrigatório em todas as composições de misturas betuminosas densas

3 PRESCRIÇÕES EM RELAÇÃO AO PESSOAL DE LABORATÓRIO

Considerando a pretensão do DEINFRA que as empreiteiras passem, elas próprias, a realizar o controle de qualidade dos materiais e dos trabalhos executados, neste plano de garantia de controle de qualidade torna-se necessário que o pessoal a utilizar na escolha dos locais dos ensaios e na sua elaboração, sejam laboratoristas credenciados com uma considerável experiência em trabalhos rodoviários, supervisionados por técnicos com larga experiência deste tipo de controle.

4 TIPOS DOS ENSAIOS A REALIZAR

Devem ser realizados todos os ensaios previstos nas Especificações Gerais do DEINFRA , referente a cada serviço realizado, essencialmente no que se refere a:

- Terraplenagem;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Obras de Arte Correntes;
- Sinalização.

Os ensaios devem ser realizados segundo os Métodos de Ensaios do DEINFRA e, na falta destes, devem ser utilizados os métodos de ensaios do DNIT ou outros determinados pela fiscalização.

Na apresentação do traço da camada betuminosa ao Laboratório Central do DEINFRA, elaborado pela empreiteira, deverão ser incluídos os dados complementares seguintes:

- Resistência à tração por compressão diametral a 25 ºC – DNIT-ME 138/94;
- Módulo de resiliência – DNIT-ME 133/94;
- Concentração crítica do sistema finos-betume;
- Capacidade de suporte Marshall;
- Relação finos X betume;
- Determinação do “filler” mineral na composição dos traços.

Se existir casos de aproveitamento de materiais em reciclagens com adição de materiais, sejam eles agregados, betuminosos ou cimentos hidráulicos, deverão ser realizadas pistas experimentais curtas (100 a 200 metros) para que se teste, de alguma forma a ser definida, em comum acordo pela CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, a fresadora, o “mixer” e o material resultante das misturas.

5 EQUIPAMENTO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS

A Contratada manterá no canteiro da obra um laboratório equipado com material suficiente para que possam ser realizados ensaios de controle da execução dos serviços durante todo o tempo que perdurarem as Obras. Os ensaios serão procedidos em conformidade com as Especificações vigentes no DEINFRA e serão realizados sob a orientação de pessoal técnico do próprio DEINFRA e/ou de pessoal credenciado pelo mesmo para tal finalidade. O equipamento de laboratório atrás referido disporá, no mínimo, dos itens mencionados a seguir:

5.1 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE SOLOS

- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO, EXPANSÃO E INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE EQUIVALENTE DE AREIA
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE DENSIDADE IN SITU PELO METODO DO FRASCO DE AREIA
- CONJUNTO DE BALANÇAS COM CAPACIDADE DE: 20 KG, 10 KG, 1.600 G, 200 G, E ELETRO NICA
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIDAS DE DEFLEXÕES (VIGA BENKELMAN)

5.2 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE LIGANTES ASFÁLTICOS E MISTURAS

- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS MARSHALL
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE EXTRAÇÃO DE BETUME
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL E BRO OKFIELD
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIO DE EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA SON DA ROTATIVA)
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE PONTO DE FULGOR
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE PENETRAÇÃO DO CAP
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE PONTO AMOLECIMENTO
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE CARGA DE PARTICULA DE EMULSÃO ASFÁLTICA
-CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE ADESIVIDADE
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE RECUPERAÇÃO ELASTICA (DUCTILO METRO)
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE MAXIMO PESO ESPECIFICO (RICE TEST)
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE MANCHA DE AREIA
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE MEDIDOR DE DENSIDADE DO ASFALTO (NÃO NUCLEAR)
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE RESISTÊNCIA DE MISTURAS BETUMI NOSAS COMPACTADAS AOS DANOS
  CAUSADOS POR UMIDADE INDUZIDA (D U I)
- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS DE % DE CAP RESIDUAL
-- CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIDAS DE DEFLEXÕES (VIGA BENKELMAN)

5.3 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE CONCRETO

- PRENSA HIDRAULICA COM CAPACIDADE DE 100 T
- FORMAS CILINDRICAS DE 15 X 30 CM E 10 X 20 CM
- HASTE CILINDRICA SEÇÃO CIRCULAR COM DIAMETRO 1,2 CM E 55 CM DE COMPRIMENTO
- APARELHO PARA CAPEAR CORPOS DE PROVA DE CONCRETO
- EQUIPAMENDO PARA ENSAIO DE SLUMP TEST

Estes equipamentos poderão ser também utilizado pela Fiscalização, sempre que esta o desejar. Os equipamentos de laboratório serão os constantes das obrigações contratuais da empreiteira, de acordo com o subitem 17.2.4.

6 FREQUÊNCIA DE ENSAIOS

A Contratada obriga-se a satisfazer as freqüências mínimas de ensaios indicadas nas Especificações Gerais do DEINFRA , as quais, naturalmente, deverão ser ajustadas sempre que condições de heterogeneidade ou suspeição o determinem. Para além destes ensaios, a Fiscalização poderá tomar amostras e mandar proceder, por conta da Contratada, as análises, ensaios e provas em laboratórios certificados à sua escolha e, bem assim, promover as diligências necessárias para verificar se são mantidas as características do material.

No início de cada semana serão entregues à fiscalização os boletins dos ensaios realizados na semana anterior. Os boletins de ensaio a utilizar respeitarão a forma em uso no DEINFRA . Os ensaios deverão ser anotados individualmente contemplando, em cada camada da terraplenagem ou pavimento, todos os valores individuais obtidos. Por exemplo, de cada camada do corpo de aterros devem ser anotados todos os valores individuais de ensaios identificando o número da camada e profundidade referenciadas ao estaqueamento da obra. Com periodicidade semanal deverão ser apresentados relatórios em forma de planilha eletrônica *(impressos e em disquete/cd)* em modelo fornecido pelo DEINFRA .

Os ensaios serão sempre referenciados aos perfis transversais do projeto, normalmente de 20 em 20 metros.

Nas obras de benfeitorias e em zonas de alargamento deve-se duplicar a freqüência dos ensaios definida neste item.

A Contratada deverá apresentar, para cada fornecimento, um certificado do fabricante em que sejam indicados a data e resultados de ensaios de controle de fabricação.

7 PRESCRIÇÕES PARA A EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS

No Plano de Garantia de Controle de Qualidade serão consideradas todas as Especificações do DEINFRA para a exploração de pedreiras.

8 ESTUDO PARA A CARACTERIZAÇÃO FINAL DO PAVIMENTO

Caracterização estrutural do pavimento com base em ensaios de carga:

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 080/17 ANEXO N.º 19 *(Continuação 05)*

Os ensaios de carga deverão ser efetuados de acordo com o documento “Procedimentos Para: Limites Máximos de Deflexão e Máxima Densificação de Brita Graduada”.

A N E X O N.º 20

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS QUANTITATIVOS DE TERRAPLENAGEM E DECAPAGEM DE JAZIDAS

Trecho: ACESSO AO AEROPORTO , numa extensão de 1,43 km

A proponente apresentará preços para a execução dos serviços de:

- Escavação, Carga, Transporte e Espalhamento em Solo;
- Escavação, Carga, Transporte e Espalhamento em Solo de Jazida;
- Escavação, Carga, Transporte e Espalhamento em Rocha;

levando em consideração as observações que a proponente tenha feito quando de sua visita ao local da Obra para a elaboração de sua Proposta. **Não serão aceitas reclamações futuras, no sentido de repactuação dos preços propostos, baseadas em eventuais diferenças na classificação de materiais de 1ª e 2ª categorias para terraplenagem, decapagem de jazidas e escavação de valas de drenagem profunda.**

Os proponentes deverão calcular os seus custos de transportes de materiais escavados levando em consideração as distâncias médias de transportes apresentadas no quadro a seguir e incluir estes custos de transporte no custo unitário de:

- Escavação, Carga, Transporte e Espalhamento em Solo;
- Escavação, Carga, Transporte e Espalhamento em Solo de Jazida;
- Escavação, Carga, Transporte e Espalhamento em Rocha;

conforme o caso. **Durante a execução dos serviços de terraplenagem, qualquer alteração destas distâncias de transporte somente será analisada após a conclusão TOTAL destes serviços. Para efeito de repactuação de preço, em função de alteração de distâncias de transporte, serão analisadas pela Fiscalização as alterações que ocorrerem e que produzam acréscimo ou decréscimo de distância igual ou superior a 100,00 m (cem metros)** em relação às distâncias apresentadas no quadro abaixo.

conforme o caso. **Durante a execução dos serviços de terraplenagem, qualquer alteração destas distâncias de transporte somente será analisada após a conclusão total destes serviços, com exceção dos materiais de jazidas localizadas fora da faixa de domínio. Para efeito de repactuação de preço, em função de alteração de distâncias de transporte, serão analisadas pela Fiscalização as alterações que ocorrerem e que produzam acréscimo ou decréscimo de distância igual ou superior a 100,00 m (cem metros)** em relação às distâncias apresentadas no quadro abaixo.

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE - DMT (km)
ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSP. E ESPALHAMENTO EM SOLO: DMT= 1,100 KM
ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSP. E ESPALHAMENTO EM SOLO DE JAZIDA: DMT= ------ KM
ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSP. E ESPALHAMENTO EM ROCHA: DMT= 49,55 KM

O pagamento de transporte de materiais cujas distâncias forem diferentes das mencionadas no quadro, levando-se em consideração as variações descritas acima, será calculado pela fórmula:

$Y = (0{,}60X_1 + 0{,}75.X_2) \times 1{,}3778$ – para transporte local com caminhão basculante; e

$Y = (0{,}50X_1 + 0{,}60.X_2) \times 1{,}3778$ – para transporte comercial com caminhão basculante.

Sendo:

Y = custo do transporte em R$/t;

X_1= distância, em quilômetros, a ser percorrida em rodovia pavimentada;

X_2= distância, em quilômetros, a ser percorrida em rodovia não pavimentada.

O valor obtido, **Y**, **deverá ser multiplicado pelo fator 1,204 e pela relação entre o custo apresentado pela Empresa / custo orçado pelo DEINFRA para esta classe de serviço.**

As outras definições e fórmulas de cálculo do valor final de transporte permanecem as mesmas.

ANEXO Nº 21

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 080/17

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

.....
(data)

.....

CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 080/17

ANEXO N.º 22

MODELO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

C O M P R O V A Ç Ã O

Comprovo, para os devidos fins da Licitação referente à **CONCORRÊNCIA - Edital N.º 080/17**, cujo objeto é a **Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente, sinalização, obras complementares, serviços diversos e meio ambiente na rodovia SC- 401, trecho ACESSO ao Aeroporto de Florianópolis, numa extensão de 1,43 km,** que a empresa _____ _____, , tomou conhecimento, junto a esta Diretoria, de todas as normas, especificações, informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Florianópolis, __ de _____ de 2017.

_____
Diretor de Obras de Transporte e/ou Eng. Da DIOT

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng. _____
Engenheiro representante da Empresa supra citada

Reg. C.R.E.A N.º _____

_____
Assinatura

ANEXO N.º 23

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

Ref.: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 080/17

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

.....
(data)

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]

CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 080/17

ANEXO N.º 24

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, ÀS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E VIGILANCIA SANITÁRIA

Ref.: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 080/17

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de atendimento ao disposto no subitem 7.7 do Edital N.º 000/2017 que na elaboração dos projetos e/ou execução das obras atenderá aos dispositivos do Plano Diretor do Município de _____, SC, bem como, às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina

.....
(data)

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]

CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 080/17

ANEXO N.º 25

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

Objeto: **Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente, sinalização, obras complementares, obras de arte especiais, serviços diversos e meio ambiente na rodovia SC- 401, trecho ACESSO ao Aeroporto de Florianópolis, numa extensão de 1,43 km.**		**EDITAL N.º 080/17**
ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Engenheiro Preposto(nome)	1
2	Encarregado Geral (nome)	1
3	Topógrafo (nome)	1
4	Laboratorista (nome)	1
5	Encarregado de Pavimentação (nome)	1

ANEXO N.º 26

C U R R I C U L U M V I TAE (MODELO)

Objeto: **Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente, sinalização, obras complementares, obras de arte especiais, serviços diversos e meio ambiente na rodovia SC- 401, trecho ACESSO ao Aeroporto de Florianópolis, numa extensão de 1,43 km.**	**EDITAL N.º 080/17**

RAZÃO SOCIAL:		
C U R R I C U L U M V I T Æ (Engenheiro Civil)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO N.º 27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-estrutura
Departamento Estadual de Infra-estrutura
Diretoria de Administração
Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 181 de 29/08/2017

DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pelo artigo 3.º, I, "d", do Decreto n.º 1.158, de 18.03.2008, o Consultor de Licitações **OTACILIO OLIRIO DA SILVA,** matrícula n.º **173.135-1**, o Engenheiro **DELBI JOEL CANARIN** matrícula n.º **172.677-3**, substituto do Presidente, o Técnico em Atividades de Engenharia **ENNIO SOUTO ALVES**, matrícula n.º **173.023-1,** a Gerente de Manutenção **FABRICIA LIMA PIRES**, matrícula n.º **971.204-6,** o Técnico em Atividades de Engenharia **ADALBERTO DE SOUZA,** matrícula n.º **172.648-0,** como membros titulares e o Engenheiro **OSNY BERRETA FILHO,** matrícula n.º **246.950-2,** como membro suplente, sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, comporem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no âmbito do DEINFRA, para recebimento, abertura e julgamento de documentação e propostas relativas às Licitações de Consultoria, Supervisão, Obras e Projetos Rodoviários e analise de documentação cadastral quanto à qualificação técnica, a contar de 01/09/2017 à 31/08/2018, cessando os efeitos da Portaria n.º 241/16 de 31/08/16.

Wanderley Teodoro Agostini
Presidente

Publicado no DOE nº 20610
de: 04/09/2017

ANEXO N.º28

MINUTA JURÍDICA

PJ.____/2017

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA E A FIRMA _____, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA, adiante por esta sigla denominado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.510.080/0001-49, representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **WANDERLEY TEODORO AGOSTINI** e a firma _____, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr. _____.

2.LOCAL:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede do DEINFRA, sala da Procuradoria Jurídica, Edifício das Diretorias.

3.SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está estabelecida na _____.

4.FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre da autorização do Conselho Administrativo do DEINFRA, constante da Ata nº _____/2017, de __/__/2017, que homologou o resultado da CONCORRÊNCIA - EDITAL nº ____/2017, de conformidade com o que consta no processo protocolado no DEINFRA, sob o nº 23063/2017, de 08/11/2017 que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, ao Decreto nº 2.617, de 16/09/2009 e, do Decreto 1.537, de 10/05/2013, inclusive quanto aos casos omissos e a proposta vencedora ao Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1.OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a ***"EXECUÇÃO DOS TRABALHOS RODOVIÁRIOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLE-***

MENTARES E MEIO AMBIENTE, NA RODOVIA SC-401, LOTE 01C, SUBTRECHO DO LOTE 01B DO ACESSO A NOVA ÁREA DO TERMINAL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS, NUMA, NUMA EXTENSÃO DE 1,43 KM", nas condições previstas na Concorrência e seus anexos (1 a 28), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2.NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados no item 1, bem como de conformidade com a Concorrência e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da Concorrência e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pelo DEINFRA e complementarmente às do DNIT.

3.ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo DEINFRA, constante do processo DEINFRA, sob o nº 23063/2017, de 08/11/2017, que é parte integrante deste Contrato.

4.FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por **preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA e quando couber as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando couber, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇOS E PAGAMENTOS

1.PREÇOS:

O DEINFRA pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal do DEINFRA, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que soma dos valores contratantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o INSS;

2) junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

3) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS).

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão reajustados, **se necessário,** para mais ou para menos, obedecendo-se à periodicidade determinada pela legislação pertinente.

O reajuste será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços da mesma natureza do objeto deste Edital, sendo utilizados os Índices de Terraplenagem, Obras de Ate Especiais, Pavimentação, Drenagem, Pavimentos de Concreto de Cimento Portland, Conservação Rodoviária e Ligantes Betuminosos Asfalto Diluído CM-

30, Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-7 e CAP-20, Emulsões, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - Io)}{Io}$$

onde:

R - Reajustamento procurado;
V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
Io - Índice correspondente à **data da entrega da proposta**; e
I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela Diretoria de Obras de Transportes do DEINFRA, de acordo com o item 4.3 do Edital.

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual 1.537/2013.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 540 **(quinhentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do DEINFRA, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos **no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93**.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA
VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor deste Contrato é de R$ _____ (_____).

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrá à conta do elemento 44.90.51.00 Obras e Instalações, da Ação 26.782.0101.0298 – Conclusão de Via Expressa; Subação 001450 – Conclusão da Implantação/Sup. Obras Via Expressa Sul e Acesso em Florianópolis, Inclusive Aeroporto Hercílio Luz

- DEINFRA.

As licitações realizadas no âmbito do Pacto deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, no termos do art. 12, caput, do Decreto nº 1.537/2013.

CLÁUSULA SEXTA
MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

a) A CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

b) A CONTRATADA fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, por dia de atraso, quando o mesmo não tiver o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação do cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

c) A CONTRATADA fica sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura do mês em que ocorrer atraso na instalação e funcionamento dos equipamentos referidos no presente Edital, com exceção do disposto na alínea “d” seguinte, necessários para a execução dos serviços.

d) A CONTRATADA fica sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura do mês em que ocorrer atraso na instalação e funcionamento dos equipamentos referidos no Edital, necessários para a execução dos serviços.

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o DEINFRA poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido demais sanções ou multas;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo DEINFRA. No caso das multas referidas nos itens 2 "b" e “c”, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria do DEINFRA, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo **DEINFRA**, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do **DEINFRA**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento ao **DEINFRA** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a **CONTRATADA** subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização do **DEINFRA**;

d) Quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) Quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização do **DEINFRA**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) Quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) Quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato

h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que o **DEINFRA** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA
GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria do DEINFRA, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) moeda corrente do País;
b) títulos da dívida pública;
c) fiança bancária;
d) seguro-garantia.

A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi efetuada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

Em caso de rescisão deste instrumento e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a garantia contratual, a não ser que a rescisão e/ou interrupção decorra de acordo com o DEINFRA ou demais hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a colocar a disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito ao DEINFRA de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

Reserva-se o direito ao DEINFRA de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme Anexo nº 15 do Edital.

A CONTRATADA obriga-se a colocar junto à obra, em locais apropriados e visíveis, 02 (duas) placas de publicidade referentes à obra, de acordo com modelo constante do Anexo nº 14 do Edital, devendo estas despesas indiretas estarem contidas no BDI de sua Proposta de Preços.

Não será permitido a CONTRATADA a subcontratação de serviços, sem a expressa autorização do CONTRATANTE;

A CONTRATANTE, mediante Portaria de seu Presidente, designará Engenheiro Fiscal da Obra. Igualmente será designada pelo Sr. Diretor de Obras de Transportes Comissão de Recebimento Definitivo da Obra que será preferencialmente composta por um engenheiro da Diretoria e um engenheiro do DEINFRA, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com as alterações das Leis N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar o disposto na Lei Federal nº 10.098/2000 e Decreto Federal nº 5.296/2004, que dispõe sobre os critérios de acessibilidade nas obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve garantir, ainda, durante a execução dos serviços, a capacitação de todos os trabalhadores, feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração contratual, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre a saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida. O conteúdo programático e a carga horária serão definidos conforme o grau de

atividade e o tempo de duração do contrato (Lei Estadual 16.003, de 25/04/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694/2013).

As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Obriga-se a CONTRATADA, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços, os cronogramas e a composição dos preços unitários, também em meio digital informatizado.

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar os comprovantes das despesas realizadas com a licitação, em atendimento aos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA
FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a subrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
SUBCONTRATAÇÃO

A critério exclusivo do DEINFRA e mediante prévia e expressa autorização da diretoria responsável pelo contrato, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita as penalidades previstas neste contrato em casos de subcontratação sem autorização do DEINFRA.

No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DEINFRA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o DEINFRA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

O DEINFRA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela diretoria responsável, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DEINFRA, de conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 382, de 07 de maio de 2007.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, ___/___/2017.

_____
Eng. WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

1. PRESIDENTE DO DEINFRA

_____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

(Aprovado pelo Conselho Administrativo em: __/__/2017 - Res. Nº ____/2017)